



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA**

Altera Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM/IEF nº 16 de 26 de setembro de 2007.

Art. 2º ( passa a vigorar com a seguinte redação)

...As comissões de Avaliação serão compostas por 04 (quatro) membros:

- I – obrigatoriamente, pela Chefia imediata do servidor avaliado;
- II- um servidor indicado pelo Dirigente Máximo de cada entidade do Sisema;
- III – um servidor eleito, conforme disposto nesta Resolução;
- IV – um servidor indicado pelo servidor avaliado

§ 1º - por opção, o servidor avaliado poderá substituir o membro eleito por um segundo indicado, observado o disposto no art. 4º da Resolução nº 16 de 26 de setembro de 2007.

§ 2º - a opção de que trata o § 1º , deverá ser formalmente encaminhada à chefia imediata pelo servidor avaliado.

Art. 4º ( alteração do caput que passa a vigorar com a seguinte redação)

.... A Comissão de Avaliação será composta por 04 (quatro) servidores de nível hierarquicamente não inferior ao do avaliado, dos quais pelo menos dois contem com, no mínimo, três anos de exercício em cargo efetivo ou função pública, no órgão ou entidade onde o servidor estiver sendo avaliado.